



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO

EDITAL Nº 03/2023, de 23 de março de 2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2023 PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações posteriores e, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve abrir o *Processo Seletivo Público de 2023 para contratação de estagiários de DIREITO*, observadas as disposições constantes neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo ocorrerá de forma presencial, tendo por finalidade a contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários, para atendimento das demandas da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CARUARU, PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA e PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PETROLINA conforme quadro de vagas relacionado no ANEXO I.

2. Os **pré-requisitos para inscrição** neste processo seletivo são:

2.1. Estar matriculado em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, relacionadas no ANEXO II.

2.1.1. Não serão deferidas inscrições de candidato matriculado em Instituição que não conste no referido ANEXO, sendo sua responsabilidade a observância da referida lista.

2.2. Ter concluído, no momento da contratação, pelo menos:

- a) 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;
- b) 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;
- c) 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres;

d) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres.

2.3. A comprovação do requisito constante no item 2.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, do qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado e deverá ocorrer no ato da contratação.

3. As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação.

4. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/pe/estagio-conosco>.

II. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1. OBJETIVO

Recrutar e selecionar candidatos interessados em concorrer às vagas de estágio do Programa de Estágio do Ministério Público Federal, mediante a aplicação de provas de conhecimento.

2. APLICAÇÃO

As provas serão realizadas de forma presencial, em local, data e horário a serem posteriormente divulgados no endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/pe/estagio-conosco>.

III – DA RESERVA DE VAGAS

1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às **pessoas com deficiência**, que, no momento da inscrição declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.

1.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no **prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições**, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e **do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações**.

1.2. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

1.3. O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, limitado a 20% (vinte por cento).

1.4. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2. Conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as **pessoas que se declararem negras**.

2.1. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

I – o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II – o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, quando convocado perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

2.5. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração; e

III – o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

2.6. O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

2.7. Será eliminado do certame o candidato que, tendo sua condição de negro indeferida pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação, não apresentar recurso tempestivo, ou que apresentando recurso, seja o pleito indeferido pela Comissão Recursal de Heteroidentificação.

2.8. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.9. O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para **minorias étnico-raciais**.

3.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o candidato deverá:

- a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;
- b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO IV) e apresentá-la no ato da confirmação de pré-inscrição;
- c) apresentar no ato da confirmação da pré-inscrição carta da comunidade da qual fazem parte, com vistas a comprovar tal requisito;
- d) comparecer, se convocado à entrevista pessoal, munido da documentação requerida pela Comissão Organizadora.

3.2. O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem a documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.3. O primeiro candidato classificado na seleção como minoria étnico-racial será convocado para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20ª, 30ª, vagas e assim sucessivamente

4. Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

- I – Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;
- II – Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;
- III – Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

IV. DA PRÉ-INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

a) Pré-Inscrição

1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de Agosto de 2010 e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, antes de efetivar sua inscrição.
2. A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3. O estudante interessado deverá preencher a ficha de pré-inscrição, para a unidade em que deseja estagiar, disponibilizada no site da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/pe/estagie-conosco> no período das 08:00 horas do dia **24/03/2023** às 18:00 horas do dia **03/04/2023**, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

b) Confirmação das inscrições

1. Para a confirmação das inscrições os interessados deverão acessar o link que estará disponível na página do concurso e enviar a documentação por meio do **Programa Doc Estágio**, no período das 00:00 horas do dia **04/04/2023** às 23:59 horas do dia **12/04/2023**, os documentos abaixo relacionados:

- 1.1. Documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
- 1.2. CPF;
- 1.3. Declaração de escolaridade expedida pela Instituição de Ensino conveniada, informando que o aluno está regularmente matriculado. O documento deverá conter assinatura física ou digital ou código de autenticidade.
- 1.4. Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item III deste edital, no caso de o candidato se declarar com deficiência;
- 1.5. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (ANEXO III);
- 1.6. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (ANEXO IV) e carta da comunidade a qual pertença.

2. O candidato que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada e, portanto, será eliminado do concurso.

3. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição no site da unidade e requerer, durante o período da inscrição, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

4. Após encerrado o período da inscrição, será divulgado, no endereço eletrônico da unidade <http://www.mpf.mp.br/pe/estagie-conosco>, a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas.

5. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7. Documentos considerados ilegíveis não serão aceitos.

8. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Chefia Administrativa da PRPE.

V. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

1. O processo de seleção de estagiários consistirá na aplicação das seguintes avaliações:

a) prova objetiva, com 20 (vinte) questões de pronta resposta, contendo cada questão 5 (cinco) alternativas de resposta, com apenas uma alternativa correta. A prova objetiva totalizará 10,0 (dez) pontos; e

b) prova dissertativa, com 2 (duas) questões sobre os pontos do conteúdo programático, apresentados no Anexo V do presente edital. Cada questão dissertativa valerá 5,0 (cinco) pontos, totalizando 10,0 (dez) pontos.

2. As provas objetiva e dissertativa serão prestadas na mesma data e horário e terão a duração de 3 (três) horas, não sendo disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, salvo para candidato com deficiência, cujo requerimento tenha sido previamente aprovado pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

3. Recomenda-se que os candidatos se apresentem para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

4. Não será permitida, em hipótese alguma, a retirada dos cadernos de provas pelos candidatos.

5. O candidato somente poderá se ausentar do local de prova após 1 (uma) hora, contada do efetivo início da prova. Caso queira se ausentar antes deste tempo será automaticamente eliminado do certame.

6. O candidato somente poderá realizar as provas na localidade da sede da unidade para a qual se inscreveu.

7. A **data, horário e locais** de prova serão informados em breve no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/pe/estagie-conosco>.

8. Não será permitido ao candidato utilizar qualquer meio de consulta a textos, legislação ou jurisprudência, apontamentos ou qualquer outro material durante a realização das provas, bem como o uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, fone de ouvido, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphone, tablet, receptor, gravador e etc). Caso o candidato traga consigo algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado e guardado consigo.

9. Os candidatos deverão estar munidos de canetas de tinta indelével, nas cores azul ou preta, e documento de identidade (Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédula de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, a exemplo das carteiras do CREA, CRA, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/1997).

10. Documentos digitais serão aceitos desde que apresentados de forma *online*.

11. Foto digital ou “print” do documento não serão aceitos.

12. Documentos danificados ou em mau estado de conservação poderão ser rejeitos.

13. Durante o período de realização das provas não serão permitidos o uso pelo candidato de óculos escuros, salvo expressa determinação médica, após apreciação da Coordenação da Seleção de Estágio, chapéu, boné, gorro ou qualquer acessório de chapelaria.

14. Nas provas dissertativas, o candidato deverá identificar-se nas folhas de resposta utilizando apenas o seu número de inscrição, constante no comprovante de validação da inscrição, sob pena de não ter sua prova corrigida caso tente se identificar de outro modo.

15. Caso o candidato não saiba seu número de inscrição, poderá solicitá-lo ao fiscal de prova, que lhe prestará a aludida informação.

16. Os cartões-respostas que estiverem sem assinatura serão desconsiderados e, conseqüentemente, não serão corrigidos.

17. Os cartões-respostas que forem preenchidos com o número de inscrição errado serão desconsiderados e, conseqüentemente, não serão corrigidos.

VI. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

1. As provas objetiva e dissertativa têm caráter eliminatório e classificatório.

2. Somente será considerado classificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5,0 (cinco) na prova dissertativa e no cômputo final.

3. A nota final do candidato será a média ponderada entre os resultados das provas objetiva e dissertativa, considerando-se os seguintes pesos:

- a) à prova objetiva - peso 3 (três); e
- b) à prova dissertativa - peso 7 (sete).

4. Apenas serão corrigidas as questões subjetivas dos candidatos que alcançarem um rendimento mínimo de 10 (dez) acertos na prova objetiva, ficando os demais candidatos eliminados do processo seletivo. No entanto, a quantidade de provas dissertativas corrigidas será **limitada** às:

a) **100** (cem) melhores notas dos candidatos na prova objetiva para PR-PE, limite este que será excedido tão somente no caso de empate na última posição, hipótese em que serão considerados habilitados na prova objetiva todos os candidatos empatados na última colocação na unidade.

b) **40** (quarenta) melhores notas dos candidatos na prova objetiva para PRM Caruaru, limite este que será excedido tão somente no caso de empate na última posição, hipótese em que serão considerados habilitados na prova objetiva todos os candidatos empatados na última colocação na unidade.

c) **35** (trinta e cinco) melhores notas dos candidatos na prova objetiva para PRM Garanhuns, limite este que será excedido tão somente no caso de empate na última posição, hipótese em que serão considerados habilitados na prova objetiva todos os candidatos empatados na última colocação na unidade.

d) **35** (trinta e cinco) melhores notas dos candidatos na prova objetiva para PRM Petrolina, limite este que será excedido tão somente no caso de empate na última posição, hipótese em que serão considerados habilitados na prova objetiva todos os candidatos empatados na última colocação na unidade.

e) **25** (vinte e cinco) melhores notas dos candidatos na prova objetiva para PRM Serra Talhada, limite este que será excedido tão somente no caso de empate na última posição, hipótese em que serão considerados habilitados na prova objetiva todos os candidatos empatados na última colocação na unidade.

5. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos, respeitados os critérios de desempate e a reserva de vagas.

6. Na divulgação do resultado final do presente certame, em caso de empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

- a) obtiver maior nota na prova dissertativa;
- b) obtiver maior nota na prova objetiva;
- c) tiver maior idade.

7. O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico informado no <http://www.mpf.mp.br/pe/estagie-conosco>, em data a ser definida posteriormente.

VII. DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES

1. Caberá recurso dirigido à Seção de Estágio, por meio do e-mail: prpe-estagio@mpf.mp.br, em face da prova, no prazo de 1 dia, após a data de divulgação do caderno de prova e gabarito preliminar na página eletrônica do processo seletivo, mediante preenchimento de formulário de recurso constante do ANEXO VI.

1.1. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes

1.2. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo;

1.4. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

2. Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

3. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

4. Não poderá haver identificação do candidato na folha de recurso.

VIII. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1. O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com o quadro de vagas constante do ANEXO I e consonante às necessidades da unidade.

2. No e-mail de convocação, será enviado ao candidato link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

3. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.

3.1. A **desistência**, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico prpe-estagio@mpf.mp.br em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até **02 (dois) dias úteis** subsequentes à data do recebimento da convocação pelo candidato. Caso o candidato não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado desistente definitivo do processo seletivo.

4. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

5. A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

6.1. Caso convocado para contratação, o candidato que já ocupar atividade nos entes indicados no item 6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

8. A contratação fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

- 8.1 Original e cópia do RG;
- 8.2 Original e cópia do CPF;
- 8.3 Original e cópia do comprovante de residência;
- 8.4 Via original da declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;
- 8.5 via original do histórico escolar;
- 8.6 Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;
- 8.7 Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);
- 8.8 Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);
- 8.9 Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.
- 8.10 Declaração para inclusão (será disponibilizada pela PRPE no ato da contratação);
- 8.11 Ficha cadastral (será disponibilizada pela PRPE no ato da contratação);
- 8.12 Foto 3x4;
- 8.13 Dados de conta corrente vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e
- 8.14 Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item III, no caso de o candidato ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

IX. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Chefia Administrativa da PRPE.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
2. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.
3. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.
4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO.
5. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.
6. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:
 - 6.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
 - 6.2. O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais);
 - 6.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;
 - 6.4. A concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 11,00 (onze reais) por dia estagiado; e
 - 6.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.
7. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.
8. O candidato somente poderá realizar o estágio e a prova na sede da unidade para a qual se inscreveu.
9. As candidatas **lactantes** deverão indicar tanto no ato da pré-inscrição, quanto na validação a necessidade de amamentar durante a realização das provas.
 - a) Não há limites de vezes para as mães saírem da sala para amamentarem. Contudo, não será concedido tempo adicional na prova. Portanto, caberá à candidata conciliar a realização da prova com a amamentação.
 - b) Caberá à mãe lactante providenciar pessoa para a guarda do bebê durante todo o período de prova, que deverá encaminhá-lo à sala reservada nos horários de amamentação.
 - c) Na sala reservada, a candidata será acompanhada de uma fiscal.

10. Ao enviar a documentação no ato da validação da pré-inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital, bem como tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular.

11. Os casos omissos serão resolvidos pela Chefia Administrativa da Procuradoria da República em Pernambuco.

[Assinado Digitalmente]

Alfredo Carlos Gonzaga Falcão Junior
Procurador da República
Chefe Administrativo da PRPE

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

Curso	Código do Curso	Vagas	Local de Estágio
DIREITO	026	CR*	PR - PE
DIREITO	026	CR*	PRM - CARUARU
DIREITO	026	CR*	PRM - GARANHUNS
DIREITO	026	CR*	PRM – SERRA TALHADA
DIREITO	026	CR*	PRM - PETROLINA

* Cadastro Reserva

Assinado com login e senha por ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCAO JUNIOR, em 23/03/2023 14:20. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 74ad8ecf.5c51302e.4a9c336b.ca877b49

ANEXO II

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO

- 1 Faculdade Imaculada Conceição do Recife - FICR
- 2 Centro Universitário AESO Barros Melo - UniAESO
- 3 Centro Universitário Brasileiro - UNIBRA
- 4 Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco - UNIT
- 5 Centro Universitário Estácio do Recife - ESTACIO
- 6 Centro Universitário FAVIP WDEN - UNIFAVIP
- 7 Centro Universitário São Miguel - UNISÃOMIGUEL
- 8 Centro Universitário FBV Wyden
- 9 Faculdade ASCES
- 10 Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Pernambuco - FACAPE
- 11 Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco - SOPECE
- 12 Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central - FACHUSC
- 13 Faculdade de Ciências Humanas e Exatas do Sertão do São Francisco - FACESF
- 14 Faculdade de Integração do Sertão - FIS
- 15 Faculdade de Olinda - FOCCA
- 16 Centro de Ensino Superior de Arcoverde – CESA / AESA
- 17 Faculdade Santa Helena - FSH
- 18 Faculdade Integradas de Garanhuns – FACIGA / AESGA
- 19 Instituto de Ensino Superior de Olinda – IESO
- 20 UNINABUCO RECIFE
- 21 UNINASSAU PAULISTA
- 22 UNINASSAU CABO
- 23 UNINASSAU CARUARU
- 24 UNINASSAU OLINDA
- 25 UNINASSAU PETROLINA
- 26 FACULDADE UNINASSAU SERRA TALHADA
- 27 UNINASSAU RECIFE
- 28 UNINASSAU GARANHUNS
- 29 Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP
- 30 Universidade de Pernambuco - UPE
- 31 Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
- 32 Faculdade de Tecnologia e Ciências – FTC Petrolina

ANEXO III



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 2 do item III do Edital de Abertura nº , sob as penas da lei que sou () **preto** () **pardo**.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I.O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato:

ANEXO IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO- RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 3 do item III do Edital de Abertura nº , sob as penas da lei que sou _____.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.

II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato:

ANEXO V

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Direito Processual Civil

Parte geral do processo civil

1. Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais.
2. Da jurisdição e da ação.
3. Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional.
4. Da competência interna.
5. Dos sujeitos do processo. Das partes e dos procuradores. Do litisconsórcio. Da intervenção de terceiros. Do juiz e dos auxiliares da justiça. Do ministério público. Da advocacia pública. Da defensoria.
6. Dos atos processuais. Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais.
7. Da comunicação dos atos processuais.
8. Das nulidades.
9. Da distribuição e do registro.
10. Do valor da causa.
11. Da tutela provisória título. Das disposições gerais. Da tutela de urgência. Da tutela da evidência
12. Formação, suspensão e extinção do processo. Da formação do processo. Da suspensão do processo. Da extinção do processo.
13. Mandado de segurança e outras ações constitucionais. Rito e questões jurisprudenciais.

Parte especial

14. Do processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. Do procedimento comum.
15. Do cumprimento da sentença.
16. Dos processos nos tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais.
17. Dos recursos. Disposições gerais e espécies de recursos.

Ritos especiais

18. Mandado de segurança e outras ações constitucionais. Rito e questões jurisprudenciais.

Direito Penal

1. Aplicação da Lei Penal.
2. O fato típico (conduta, dolo e culpa, resultado, relação de causalidade, tipicidade, consumação e tentativa, arrependimento posterior, desistência voluntária e arrependimento eficaz).
3. Da antijuridicidade.
4. Da culpabilidade.
5. Do concurso de pessoas.
6. Das penas (espécies, cominação, aplicação, suspensão condicional da pena, livramento condicional, dos efeitos da condenação).
7. Das causas de extinção da punibilidade.

8. Da suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei 9.099/95).

9. Dos crimes contra honra.

10. Dos crimes contra o patrimônio: furto, roubo, extorsão, extorsão mediante sequestro, apropriação indébita, apropriação indébita previdenciária, estelionato e receptação.

11. Dos crimes contra a fé pública: moeda falsa, falsificação de documento público, falsificação de documento particular, falsidade ideológica, uso de documento falso, falsa identidade e fraudes em certames de interesse público.

12. Dos crimes contra a administração pública: peculato, concussão, corrupção passiva e ativa, contrabando e descaminho, prevaricação, violação de sigilo funcional, resistência, desobediência, desacato, denunciação caluniosa e falso testemunho.

13. Dos crimes contra a Ordem Tributária (Lei 8.137/90).

14. Dos crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei 7.492/86).

Direito Processual Penal

1. Princípios do Processo Penal.

2. Inquérito policial.

3. Ação penal.

4. Competência. Competência da Justiça Federal.

5. A Lei Processual no tempo, no espaço, e com relação às pessoas (imunidades).

6. Prova.

7. Denúncia.

8. Prisão e outras medidas cautelares pessoais (em flagrante, temporária e preventiva).

9. Citações e intimações.

10. Sentença e coisa julgada.

11. Processo e Procedimento: Procedimento comum; dos Juizados Especiais Criminais; Processos e Procedimentos Especiais.

12. Nulidades.

13. Recursos (apelação e recurso em sentido estrito).

14. Liberdade Provisória: com fiança e sem fiança.

15. Habeas Corpus.

Direito Constitucional

1. Constituição: conceito, objeto e elementos.

2. Controle de constitucionalidade.

3. Direitos e garantias fundamentais. Direitos sociais. Direitos e deveres individuais e coletivos.

4. Direitos políticos.

5. Organização do Estado. Formas de Estado e de Governo. Divisão territorial. Repartição de competência. Intervenção.

6. Poder Legislativo: organização; processo legislativo.

7. Poder Judiciário: disposições gerais; Tribunais Superiores; Tribunais Regionais Federais e juízes Federais; Tribunais e juízes dos estados.
8. Ministério Público: princípios institucionais; estrutura orgânica; garantias; funções institucionais.
9. Princípios de Administração Pública.

Direito Administrativo

1. Conceito de Administração Pública sob os aspectos orgânico, formal e material. Administração Pública Direta e Indireta. Princípios da Administração Pública.
2. Ato Administrativo: conceito; atributos; elementos; discricionariedade e vinculação; espécies; classificação; atos administrativos simples, complexos e compostos; mérito do ato administrativo; extinção, revogação e anulação dos atos administrativos.
3. Servidores públicos. Agentes públicos. Cargo, emprego e função. Normas constitucionais. Responsabilidades.
4. Processo Administrativo: modalidades; princípios; processo disciplinar; sindicância, recursos administrativos.
5. Bens Públicos. Classificação.
6. Intervenção na propriedade e atuação no domínio econômico.
7. Controle da Administração Pública: controle administrativo; controle legislativo.
8. Responsabilidade civil da Administração.
9. Contratos administrativos e licitação.

ANEXO VI

	Ministério Público Federal Secretaria Geral Secretaria de Gestão de Pessoas	FORMULÁRIO PARA RECURSO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR		
Observações: 1. Use folha separada para cada questão. 2. Anulada uma questão, o ponto correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.		
Disciplina:	Tipo da Prova:	Nº da questão recorrida:
Fundamentação do Recurso:		
Fonte(s) que embasam a argumentação do candidato:		